LEI Nº 3314, de 1º de abril de 2002.

(Revogada pela Lei nº 3318/2002)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução e conclusão da obra de infra-estrutura do Conjunto Habitacional Neusa Goulart Brizola, neste Município.

Art. 2º O presente crédito suplementar obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

09.52 - DIVISÃO DE OBRAS
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.51.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações..R$ 500.000,00
Cód. Func. Progr.: 0952.1648200441.084

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de abril de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.